



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 053/2017

Processo nº 2120/2017

Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Governo
Nº requerimento:	03/2017
Data:	10/10/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicito compra de 02 (duas) passagens aérea para Brasília/DF, ida em 24/10/2017 e volta em 26/10/2017, juntamente com hospedagem em hotel, conforme descrição abaixo:

01 (uma) acomodação – Livino Tureck e Douglas Lietz

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Tal viagem tem objetivo de buscar recursos via apoio financeiro junto aos Ministérios Do Governo Federal. Além disso o Município busca verificar pendências junto ao Ministério do Turismo e Fundo Nacional de Educação – FNDE pois temos obras em andamento como a infraestrutura do parque de eventos, que dependem da liberação de recursos federais para a continuação e conclusão das mesmas, também aguardamos a liberação para aquisição de um ônibus destinado a Secretaria de Educação. Concluimos assim, justificar o interesse público da solicitação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003-3390330100 e 02.001.04.122.0002.2003-3390398000

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Livino Tureck

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) N° do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Livino Tureck
Prefeito Municipal

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2122 / 17

Data 11/10/17

Responsável:

Assunto: Cotação Prefeitura

De: Suéli - Adriática Turismo <sueli@adriatica.tur.br> [+]

Data: Quarta, 11/10/2017 18:31:24

Para: "marcy@pien.pr.gov.br" <marcy@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: winmail.dat (28.4 KB)

<pre class="message-viewer">Olá,

Segue cotação:

Voos ida

Voo

Classe

Origem

Destino(s)

Data

Saída/Chegada

O6 6240

E

CWB - Curitiba

Afonso Pena

BSB - Brasília

Presidente Juscelino Kubitschek

24/10/2017

08:38/10:30

Total para 2 pessoas = RS1.127,02

Voos volta

Voo

Classe

Origem

Destino(s)

Data

Saída/Chegada

JJ 3967

X

BSB - Brasília
Presidente Juscelino Kubitschek

CWB - Curitiba
Afonso Pena

26/10/2017

07:00/08:55

Total para 2 pessoas = R\$1.006,26

Hospedagem Metropolitan Hotel com café da manhã
2 noites em apto duplo = R\$ 600,30

Valores sujeitos a disponibilidade. Nada reservado.

Obrigada!!

[out rosa.jpg]

Suéli Zierhut Witt I Gerente Comercial Matriz
Adriática Turismo | * +55 (47) 3634 1515

[https://www.cvc.com.br/passagens-aereas/resultados?adults=2&ages=30%2C30&businessClass=NO&childAges=&children=0&flightFiltered=1&flightMaxPrice=2636.11&flightMinPrice=1013.72&fromCityCode=6162&fromIATA=CWB&fromIATAId=9255767&fromIATAName=Curitiba%20-%20PR%20%2C%20Brasil&guid=c722f3e0-8cf3-c87f-5c17-97af77c8cda7&leaveDateRaw=2017-10-24T00%3A00%3A00-02%3A00&maxArrivalDateTime=2017-10-26T12%3A50%3A00&maxDepartureDateTime=2017-10-24T10%3A20%3A00&maxFlightDuration=0%2C113%2B1%2C137&minArrivalDateTime=2017-10-26T07%3A00%3A00&minDepartureDateTime=2017-10-24T07%3A00%3A00&minFlightDuration=0%2C110%2B1%2C109&numberOfStops=0&oneTrip=false&packageGroup=STANDALONE%2CVHI&pageNumber=1&returnDateRaw=2017-10-26T00%3A00%3A00-02%3A00&rooms=30%2C30&routes=CWB%2CBSB%2C2017-10-24%2BBSB%2CCWB%2C2017-10-26&toCityCode=1911&toIATA=BSB&toIATAId=92702940&toIATAName=Aeroporto%20Internacional%20Presidente%20Juscelino%20Kubitschek%2C%20Bras%C3%ADlia%2C%20Brasil%20\(BS B\)](https://www.cvc.com.br/passagens-aereas/resultados?adults=2&ages=30%2C30&businessClass=NO&childAges=&children=0&flightFiltered=1&flightMaxPrice=2636.11&flightMinPrice=1013.72&fromCityCode=6162&fromIATA=CWB&fromIATAId=9255767&fromIATAName=Curitiba%20-%20PR%20%2C%20Brasil&guid=c722f3e0-8cf3-c87f-5c17-97af77c8cda7&leaveDateRaw=2017-10-24T00%3A00%3A00-02%3A00&maxArrivalDateTime=2017-10-26T12%3A50%3A00&maxDepartureDateTime=2017-10-24T10%3A20%3A00&maxFlightDuration=0%2C113%2B1%2C137&minArrivalDateTime=2017-10-26T07%3A00%3A00&minDepartureDateTime=2017-10-24T07%3A00%3A00&minFlightDuration=0%2C110%2B1%2C109&numberOfStops=0&oneTrip=false&packageGroup=STANDALONE%2CVHI&pageNumber=1&returnDateRaw=2017-10-26T00%3A00%3A00-02%3A00&rooms=30%2C30&routes=CWB%2CBSB%2C2017-10-24%2BBSB%2CCWB%2C2017-10-26&toCityCode=1911&toIATA=BSB&toIATAId=92702940&toIATAName=Aeroporto%20Internacional%20Presidente%20Juscelino%20Kubitschek%2C%20Bras%C3%ADlia%2C%20Brasil%20(BS B))

- **IDATERça-feira, 24/10/17**
CWBAfonso Pena
BSBPresidente Juscelino Kubitschek
Latam
09h35
voo direto 1h50min
11h25

Ver detalhes +

- **VOLTAQuinta-feira, 26/10/17**
BSBPresidente Juscelino Kubitschek
CWBAfonso Pena
Latam
07h00
voo direto 1h55min
08h55

Ver detalhes +

- **TARIFA POR ADULTO**
 - **R\$ 1.509**

- Taxa de embarque
- Taxa de serviço
- **TOTAL**
- R\$ 57
- R\$ 150
- **R\$ 1.718**

COMPRAR

- **IDATERça-feira, 24/10/17**
CWBAfonso Pena
BSBPresidente Juscelino Kubitschek
Latam
09h35
voo direto 1h50min
11h25

Ver detalhes +

- **VOLTA**Quinta-feira, 26/10/17
BSBPresidente Juscelino Kubitschek
CWBAfonso Pena
• Latam
07h00
voo direto1h55min
08h55

Ver detalhes +

- **TARIFA POR ADULTO**
• **R\$ 1.539**

- Taxa de embarque • R\$ 57
- Taxa de serviço • R\$ 153
- **TOTAL** • **R\$ 1.751**

COMPRAR

- **ID**Terça-feira, 24/10/17
CWBAfonso Pena
BSBPresidente Juscelino Kubitschek
• Latam
09h35
voo direto1h50min
11h25

Ver detalhes +

- **VOLTA**Quinta-feira, 26/10/17
BSBPresidente Juscelino Kubitschek
CWBAfonso Pena
• Latam
07h00
voo direto1h55min
08h55

Ver detalhes +

- **TARIFA POR ADULTO**
• **R\$ 1.569**

- Taxa de embarque • R\$ 57
- Taxa de serviço • R\$ 156
- **TOTAL** • **R\$ 1.784**

COMPRAR



Tel: 0800 81 0074

PASSAGENS

PASSAGENS

HOTÉIS

Pacotes

CARROS

IMMÓVELS

VIAGENS

PROPRIEDADES

Clique aqui

HOME > PASSAGENS > RESULTADO DE PESQUISA

Busca de passagem aérea

Página 1 de 1 - 1 passagem(s)

✈️ IDA E VOLTA

... SOMENTE IDA

Quantidade de
paradasLATAM
LatamAzul
AzulAvianca
AviancaGOL
Gol

Curitiba - Paraná / BR, Brasil, Todos os Aeroportos

Voo direto

R\$ 1.244

R\$ 1.244

R\$ 1.548

Presidente Juscelino Kubitschek Aeroporto In

1 parada

R\$ 1.151

R\$ 1.151

R\$ 1.213

2/+ paradas

R\$ 1.533

R\$ 1.366

Ida:

Volta:

24/10/2017

26/10/2017

Encontramos 1 voos de Curitiba a Brasília

☒ Somente voos diretos☐ Classificação

Ordenar por: Menor preço ▼

Itens por página: 10 ▼

Adultos: (+12 anos)

4 ▼

Terça
24/10/2017Curitiba
CWBBrasília
BSB

Tarifa por adulto

R\$ 2.074

Crianças: (2 a 11 anos)

0 ▼

✈️ GOL

Gol

07:00

Voo direto

08:50

Ver detalhes

Taxa de embarque
Taxa de serviçoR\$ 18
R\$ 207

Total R\$ 2.339

Bebês: (0 a 23 meses)

0 ▼

Quinta
26/10/2017Brasília
BSBCuritiba
CWB

COMPRAR

FIM DA PESQUISA

✈️ GOL

Gol

09:50

Voo direto

11:50

Ver detalhes

Em até 6x sem juros

NÃO INCLUI
malas despachadasNÃO INCLUI
malas despachadas

Buscar por:

Preço

R\$ 856,72

R\$ 2.957,31

SUPERIOR TWIN
SUPERIOR TWIN

café da manhã
café da manhã

Reembolsável
Reembolsável

R\$ 500,15
R\$ 500,15

R\$ 600,30
R\$ 600,30

Q
Q

R\$ 1200,60



DESTINOS

HOTÉIS

PARÓQUIAS

PROMOÇÕES

INFORMAÇÕES

ALUGUEIRO

Ajuda

Sobre

📍 Procure por um destino ou hotel



Entrada



Saída

Busca

1 2 3

Fusion Hplus EXPRESS +

Brasília, Distrito Federal - Brasil [📍 ver o mapa](#)

Diárias a partir de

R\$ 317



DISPONIBILIDADE

ter, 24 out - qui, 26 out • 1 quarto • 1 adulto • 0 criança

Alugueiro

010

SUA RESERVA



31/10

04/11

04 diárias

04 quartos
02 adultos (12+), 02 inf.

De R\$1.254,00 por:

R\$ 640,00

por noite e por dia

Reservado até R\$ 1300
Não é final e não cancela

RESERVA:

Nº DE QUARTOS

Selecione o número de
quartos para continuar
a compra[Verificar disponibilidade](#)

INFORMAÇÕES DO HOTEL

Entrada: 14:00 Saída: 12:00

Localizado no Setor Hoteleiro Norte, o hotel Fusion Hplus Express+ oferece praticidade e agilidade com excelente custo-benefício para suas hospedagens em Brasília. Aqui você não enfrenta fila de check-out, pois as diárias são cobradas no ato do check-in e itens extras no ato do consumo. Tudo para facilitar a sua vida! OBS: A piscina na cobertura fecha às segundas-feiras para manutenção.

IMPOSTOS E TAXAS

Valores referentes a impostos e taxas administrativas já estão incluídos no momento da finalização da compra, no site do HU (não sendo necessário, após a finalização da compra, o pagamento de nenhum tipo de taxa).



PACOTES

PASSAGENS

HOTÉIS

RESORTS

CAMPOS

CRUIZERS

PASSAGENS

PROMOÇÕES

Carrinho

HOME > HOTÉIS > RESULTADO DE PESQUISA

Busca de hotel

Destino / hotel

Brasília - Distrito Federal / BR, Brasil, Todos os

Ida:

Volta:

24/10/2017

26/10/2017

Quantidade de quartos: 2 ▼

| | Adultos
(+ 18 anos) | Crianças
(0 a 17 anos) |
|----------|------------------------|---------------------------|
| Quarto 1 | 2 ▼ | 0 ▼ |

| | Adultos
(+ 18 anos) | Crianças
(0 a 17 anos) |
|----------|------------------------|---------------------------|
| Quarto 2 | 2 ▼ | 0 ▼ |

Verificar disponibilidade

Buscar por:

Preço

R\$ 385

R\$ 1.816

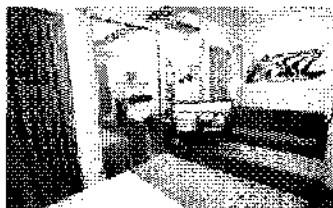
Categoria [?]

Todas as categorias

Hotéis encontrados para: Brasília - Distrito Federal, Brasil 24/10/2017 a 26/10/2017 - 4 adultos

Ordenar por: Menor preço ▼

Itens por página: 10 ▼



Fotos do hotel

Mapa do hotel

S4 Hotel

R. 36 SUL, LOTE 15 - ÁGUA CLARAS BRASÍLIA

Quarto 1: Suite Standard SGL

Quarto 2: Suite Standard SGL

Preço médio por diária

R\$ 386,98

Pague em até 10x

Taxas inclusas

VER DETALHES



Fotos do hotel

Mapa do hotel

Bay Park Hotel

SH1N - PRÉCHO 02 CONJUNTO 05 ASA NORTE

Quarto 1: Standard

Quarto 2: Standard

Preço médio por diária

R\$ 412,50

Pague em até 10x

Taxas inclusas

VER DETALHES



Outros

Limpar filtros

Nome

APLICAR

Di

**Hotel Intercity Led Aguas Claras**

QS 01, RUA 210, LT 34 E 35 AREAL (ÁGUAS CLARAS)

Quarto 1: Standard Casal

Quarto 2: Standard Casal

Fotos do hotel

Mapa do hotel

Preço médio por diária

R\$ 442,98

Pague em até 10x

Taxes inclusas

VER DETALHES

**Nobile Suites Monumental**

SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 04, BLOCO B, BRASILIA ASA NORTE

Quarto 1: LUXO TWIN

Quarto 2: LUXO TWIN

Fotos do hotel

Mapa do hotel

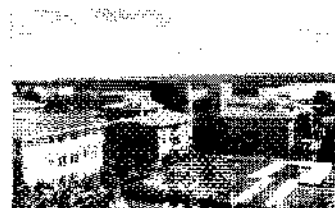
Preço médio por diária

R\$ 487,50

Pague em até 10x

Taxes inclusas

VER DETALHES

**Hotel The Sun**

SHIN TRECHO 2, LOTE 4, ASA NORTE

Quarto 1: Standard Casal

Quarto 2: Standard Casal

CORRA! Últimos 2 quartos

Fotos do hotel

Mapa do hotel

Preço médio por diária

R\$ 521,25

Pague em até 10x

Taxes inclusas

VER DETALHES

**BITTAR INN HOTEL**

Quarto: APARTAMENTO LUXO. DIÁRIA(S) COM CAFÉ DA MANHÃ

CORRA! Últimos 5 quartos

Fotos do hotel

Mapa do hotel

Preço médio por diária

R\$ 552,00

Pague em até 10x

Taxes inclusas

VER DETALHES



FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 8.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

() sim

(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

(X) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() contratação com cota reservada

() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeira (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 11/10/2017

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Governo.
2. Objeto: Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017.
3. Valor: R\$ 2.133,28 (dois mil, cento trinta e três reais e vinte e oito centavos).
4. Dotação Orçamentária:

| Dotação | Cód. Reduzido | ID USO | Grupo | Fonte |
|-------------------------------------|---------------|--------|-------|-------|
| 02.001.04.122.0002.2003-3390330100 | e | | | |
| 02.001.04.122.0002.2003-3390398000. | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

11/10/2017

Sideney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

11/10/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

11 / 10 / 2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Governo a Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta prestação de serviços não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

11 / 10 / 2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

| Função | Nome | RG | CPF |
|------------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| Presidente | Patrícia Aparecida Trojanovski | 10.376.658-3-PR | 093.196.739-26 |
| Secretária | Márcia Zigoski | 10.339.824-0-PR | 071.766.249-76 |
| Membro | Doroti de Fátima Pieckocz | 4.376.894-8-PR | 601.575.509-15 |
| Membro | Simon Schneider | 6.268.104-7-PR | 021.904.219-50 |
| Suplente | Sidney do Nascimento Miorine | 5.417.001-7-PR | 856.970.879-34 |
| Suplente | Adriano Roberto de Oliveira | 6.612.903-9-PR | 029.123.799-11 |
| Suplente | Ingrid Rubiane de Bassi | 9.795.293-0-PR | 060.676.659-64 |
| Suplente | Claudinei de Siqueira | 9/C 3.270.269-8-PR | 003.410.909-99 |
| Suplente | Noeli Fortescki Gassner | 8.059.291-4-PR | 031.909.409-08 |

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

| Nome | RG | CPF |
|------------------------------|-----------------|----------------|
| DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ | 4.376.894-8-PR | 601.575.509-15 |
| SIMON SCHNEIDER | 6.268.104-7-PR | 021.904.219-50 |
| ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA | 6.612.903-9-PR | 029.123.799-11 |
| INGRID RUBIANE DE BASSI | 9.795.293-0-PR | 060.676.659-64 |
| SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE | 5.417.001-7-PR | 856.970.879-34 |
| NOELI FORTESCKI GASSNER | 8.059.291-4-PR | 031.909.409-08 |
| MÁRCIA ZIGOSKI | 10.339.824-0-PR | 071.766.249-76 |

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

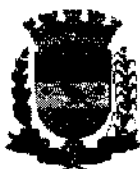
Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 018

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2120/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagens aéreas com destino à Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24/10/17 e retorno no dia 26/10/17**, em atendimento à Secretaria de Governo, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

No que se refere a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 019

ESTADO DO PARANÁ

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 11 de outubro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 PROCESSO Nº 2120/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017.

Contratado: **ADRIÁTICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

CNPJ: 00.682.048/0001-27

Inscrição Municipal: 21384

Endereço: Travessa Theodoro Koch, nº 30, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, Fone: (47) 3634-1515.

Valor: R\$ 2.133,28 (dois mil, cento trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.001.04.122.0002.2003-3390330100 e 02.001.04.122.0002.2003-3390398000.

Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização da viagem

Piên/PR, 11 de outubro de 2017


LIVINO TURECK

Prefeito

Agência de viagens e turismo

DECLARAÇÃO

A ADRIÁTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.682.048/0001-27, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. CARLOS ROBERTO GSCHWENDTNER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 979381-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 449.150.719-87, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. (**X**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul/SC, em 13 de outubro de 2017.


 CARLOS ROBERTO GSCHWENDTNER
 RG 979381-0

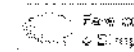
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



 PRECATORIO

SIMPLES

NACIONAL



Busca

Simples

Serviços

**Simei**

Serviços



Início

Voltar

Imprimir

Data da consulta: 11/10/2017

1 Identificação do Contribuinte - CNPJ MatrizCNPJ : **00.682.048/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP****2 Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****3 Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****4 Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****5 Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****6 Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF

Unidade de Atendimento e Consultas (UAC)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 - TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
ADRIÁTICA - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- EPP**

CNPJ nº 00.682.048/0001-27

CARLOS ROBERTO GSCHWENDTNER, brasileiro, natural da cidade de São Bento do Sul-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.11.1961, empresário, CPF nº 449.150.719-87, portador da Carteira de Identidade nº 979.381-0 expedida pela SSP/SC em 18.10.2001, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Av. Nereu Ramos nº 333, Ap. 902, bairro Centro, CEP nº 89280-336, único sócio da empresa **ADRIÁTICA - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Bento do Sul-SC, na Travessa Theodoro Koch nº 30, Sala 13, bairro Centro, CEP nº 89280-181, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202037872 em 20.06.1995, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 00.682.048/0001-27 e com filial em Rio Negrinho-SC, na rua Carlos Weber nº 204, Sala 04, bairro Centro, CEP nº 89295-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900936309 em 08/07/2011, inscrita no CNPJ nº 00.682.048/0002-08, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser **ADRIÁTICA - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O capital será de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) valor de acervo da sociedade, e R\$14.000,00 (quatorze mil reais) estão sendo integralizados em moeda corrente nacional pelo titular neste ato.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial: **ADRIÁTICA - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- EPP**, e tem sede e domicílio em São Bento do Sul-SC, na Travessa Theodoro Koch nº 30, Sala 13, bairro Centro, CEP nº 89280-181.

Parágrafo único: A empresa tem uma filial em Rio Negrinho-SC, na Rua Carlos Weber nº 204, Sala 04, bairro Centro, CEP nº 89295-000, NIRE nº 42900936309, inscrita no CNPJ nº 00.682.048/0002-08

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é a exploração do ramo de agência de viagens e turismo conforme legislação em vigor;

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITO

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 01 de junho de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS ROBERTO GSCHWENDTNER**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Fica eleito o foro da Cidade de São Bento do Sul/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Bento do Sul/SC, 02 de maio de 2017.

Carlos Roberto Gschwendtner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/07/2017 SOB Nº 42800340346
Protocolo: 17/043292-0, DE 15/07/2017

AGÊNCIA - AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Henry Goy Petry Neto
GERENTE DA RAC

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

027

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.682.048/0001-27
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA
05/07/1995 |
| NOME EMPRESARIAL
ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO
TRV THEODORO KOCH | NÚMERO
30 | COMPLEMENTO
SALA 13 | |
| CEP
89.290-000 | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO | MUNICÍPIO
SAO BENTO DO SUL | UF
SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2017 às 16:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00682048/0001-27
Razão Social: ADRIATRICA AGENCIA DE VIAGENS E TUR LTDA
Endereço: TRV THEODORO KOCH 30 SALA 13 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL /
SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2017 a 01/11/2017

Certificação Número: 2017100301194142756224

Informação obtida em 11/10/2017, às 15:44:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.682.048/0001-27

Certidão nº: 138461356/2017

Expedição: 11/10/2017, às 15:44:48

Validade: 08/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.682.048/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 00.682.048/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:58:08 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2018.

Código de controle da certidão: **946D.761E.6DD8.BCA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADRIATICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **00.682.048/0001-27**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 170140091566003 |
| Data de emissão: | 11/10/2017 15:45:48 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): | 10/12/2017 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP CNPJ: 00.682.048/0001-27

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Cadastro Econômico: Início

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21384 - ADRIATICA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
Endereço: Rua THEODORO KOCH, 30 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 13 - CEP 89.290-000

Econômico: 3961 - Agências de viagens
Endereço: Rua THEODORO KOCH, 30 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 13 - CEP 89.290-000

Código de Controle

DAA14VGZQPXU9082

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saobentodosul.sc.gov.br>

São Bento do Sul (SC), 11 de Outubro de 2017

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

| | |
|---|----------------|
| CPF/CNPJ: | 00682048000127 |
| Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: | {Opcional} |
| Tipo de Sanção: | Todos ▼ |

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 16/10/2017 10:23:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00682048000127

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | |
|-------------------|------------------|
| Fornecedor: | |
| Nome: | |
| Tipos documento: | - Selecionar - ▼ |
| Número documento: | 00682048000127 |

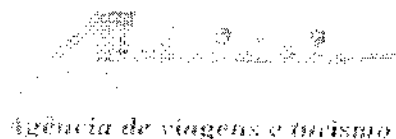
Período publicação : de até

Data de início impedimento: de até

Data de fim impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053 / 2017

A empresa ADRIÁTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO FURELLI, inscrita no CNPJ nº 00.682.048/0001-27 e Inscrição Estadual nº ISENTA, sediada na TRAVESSA THEODORO COCH, nº 30 – sala 13, bairro CENTRO, CEP: 89.280-181, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Empregador do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de São Bento do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de obrigatoriedade de declarar ocorrência anterior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, em 11 de outubro de 2017.

Carlos Roberto Gehlenstien

UN. DE TIEN - PR
COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

| | | | |
|----|---|------------|--|
| 22 | Ipratropio (brometo) 0,025% - solução oral (gotas) | INALATÓRIA | |
| 23 | Lidocaina (cloridrato) 2% - solução injetável | IM SC | |
| 24 | Meloxiclopramida (cloridrato) 5 mg/ml - solução injetável | IM IV | |
| 25 | Prometazina (cloridrato) 2mg/ml - solução injetável | IM | |
| 26 | Ranitidina 15 mg/ml - solução injetável | IM IV | |
| 27 | Soro Fisiológico 0,9% (100 mL) - unidade | IV | |
| 28 | Soro Fisiológico 0,9% (250 mL) - unidade | IV | |
| 29 | Soro Fisiológico 0,9% (500 mL) - unidade | IV | |
| 30 | Soro Glicosado 5% (250 mL) - unidade | IV | |

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:565A6F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

PROCESSO Nº 2086/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa do Veículo Ambulância AYJ 1583, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: JOSIEL PASDA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - ME

CNPJ: 27.185.801/0001-25 Inscrição Estadual nº 258256087

Endereço: Rua Antonio Kaesemodel, nº 1019, Colonial, CEP: 89.288-045, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3633-7118

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390391999.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 10 de outubro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0AB7426A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

Detentor da Ata: STRACKE & OLIVEIRA LTDA.

CNPJ sob nº 20.274.682/0001-38

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, constantes na tabela ABC FARMA.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390320300

Data de assinatura: 11 de outubro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:53E7C430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

PROCESSO Nº 2120/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017.

Contratado: ADRIÁTICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

CNPJ: 00.682.048/0001-27 Inscrição Municipal: 21384

Endereço: Travessa Theodoro Koch, nº 30, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, Fone: (47) 3634-1515.

Valor: R\$ 2.133,28 (dois mil, cento trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2003-3390330100 e

02.001.04.122.0002.2003-3390398000.

Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização da viagem

Piên/PR, 11 de outubro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:A6BB19FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2017-003 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2017

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor LIVINO TURECK, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 965 de 17 de outubro de 2007, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos relativos às inscrições, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos, anteriormente divulgado.

2. CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS: Os candidatos para a Função de Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ficam convocados a procederem à entrega de TÍTULOS, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2017, nos dias 16, 17 e 18/10/2017. Os Títulos deverão ser encaminhados no período mencionado, via SEDEX, postado até às 17 horas do último dia do prazo de envio, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.420.001.

3. O Relatório de Notas da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia 08/11/2017.

Piên, 13 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK,

Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Prefeitura de
PIÊN



1663-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

PROCESSO Nº 2120/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno

no dia 26 de outubro de 2017.

Contratado: ADRIÁTICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

CNPJ: 00.682.048/0001-27 Inscrição Municipal: 21384

Endereço: Travessa Theodoro Koch, nº 30, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, Fone: (47) 3634-1515.

Valor: R\$ 2.133,28 (dois mil, cento trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.001.04.122.0002.2003-3390330100 e 02.001.04.122.0002.2003-3390398000.

● Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização da viagem

Piên/PR, 11 de outubro de 2017

LIVINO TURECK

● Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 039

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2120/2017 (Dispensa de Licitação nº 053/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 053/2017, cujo objeto é a de **aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagens aéreas com destino à Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24/10/17 e retorno no dia 26/10/17**, em atendimento à Secretaria de Governo, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de outubro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 041 ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

PROCESSO Nº 2120/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2120/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 053/2017, que tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017 para a Secretaria de Governo, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **ADRIÁTICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.** No Valor: R\$ 2.133,28 (dois mil, cento trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Piên/PR, 16 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042 ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

AVISO DE ANULAÇÃO

LIVINO TURECK, Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando que o valor da contratação direta realizada através da Dispensa de Licitação nº 053/2017 extrapola o limite de valor estipulado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em razão de já terem sido realizados outros processos de Dispensa de natureza idêntica;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)";*

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

TORNA PÚBLICO

A **ANULAÇÃO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017**, cujo objeto é a **aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017**, em atendimento à Secretaria de Governo, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 17 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a Folha de Rosto, aprovando o Termo de Adesão e o Plano de Ação, conforme Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 17 de outubro de 2017.

LOURDES KMIETIK HEY

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:7583E43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 069/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 123/2017

CONTRATADO: CIURRASCARIA SAMMAR LTDA.

CNPJ sob 14.027.588/0001-81

O objeto do presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, durante evento a ser realizado em homenagem aos professores e a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino, que acontecerá no dia 20 de outubro de 2017.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Dotação:

08.001.12.361.0012.2014-3390394400

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato assinado, encerrando-se em 20/10/2017.

Data de assinatura: 17 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:FDE485A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME.

CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de scanner para os veículos da frota municipal para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 17.525,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2026-3390391999;

02.001.04.122.0002.2003-3390391999

03.001.04.122.0003.2004-3390391999;

07.002.20.606.0011.2013-3390391999;

06.001.23.691.0010.2011-3390391999;

08.001.12.361.0012.2014-3390391999;

09.001.13.392.0014.2023-3390391999 e

09.002.27.812.0015.2024-3390391999;

11.001.10.301.0018.2031-3390391999;

11.001.10.301.0018.2020-3390391999 e

11.001.10.304.0018.2023-3390391999;

05.001.15.452.0005.2009-3390391999;

04.001.04.121.0004.2007-3390391999.

Data de assinatura: 17 de outubro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:6D53E88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

LIVINO TURECK, Prefeito do Município de Piñ/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando que o valor da contratação direta realizada através da Dispensa de Licitação nº 053/2017 extrapola o limite de valor estipulado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em razão de já terem sido realizados outros processos de Dispensa de natureza idêntica;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)";

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

TORNA PÚBLICO

A ANULAÇÃO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) bilhetes de passagem aérea com destino a Brasília/DF, incluindo hospedagem, com saída dia 24 de outubro e retorno no dia 26 de outubro de 2017, em atendimento à Secretaria de Governo, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piñ PR.

Piñ/PR, 17 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:D6F22B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.313, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 036/2017.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIRADENTES – CMEI TIRADENTES PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL – CMEI RAI DE SOL.